ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Departamento Pessoal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026 – PSS Nº 003/2026 EDITAL DE DECISÃO RECURSAL Nº 09/2026 PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2026

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela candidata **ERINÉIA APARECIDA SOARES**, inscrita sob o **Nº de Inscrição 33**, concorrente à função de **Técnico em Enfermagem**, em face do indeferimento/desclassificação de sua inscrição na etapa de Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado (PSS nº 003/2026).

A candidata recorrente solicita a reconsideração da análise documental, argumentando que por um equívoco não realizou a autenticação exigida dos certificados. Reconhece a ausência de autenticação, porém ressalta a veracidade dos documentos apresentados e requer a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para que lhe seja concedida a oportunidade de sanar a irregularidade e reverter a desclassificação.

A Comissão Avaliadora reuniu-se para reexaminar os autos do processo de inscrição e a fundamentação expendida.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

• Da Obrigatoriedade da Autenticação Documental no Ato de Inscrição:

O **item 3.1** do Edital nº 01/2026 estipula de forma clara, expressa e taxativa as condições formais de validade dos documentos apresentados para pontuação e habilitação:

"O envelope deverá conter obrigatoriamente [...] as fotocópias autenticadas em cartório ou conferidas administrativamente perante o original pela Comissão Organizadora dos diplomas, certificados, carteiras profissionais e documentos comprobatórios de tempo de serviço que serão submetidos à pontuação."

• **Da Vinculação ao Edital e Isonomia entre os Candidatos:** A exigência de autenticação cartorária ou conferência administrativa com o documento original no momento do protocolo presencial visa garantir a autenticidade e a segurança jurídica de todo o certame público. Permitir a juntada extemporânea de documentos autenticados ou relevar a exigência editalícia em sede recursal violaria frontalmente o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o Princípio da Isonomia (art. 37, *caput*, da CRFB/88), privilegiando a recorrente em detrimento dos demais candidatos que cumpriram rigorosamente os requisitos formais de apresentação documental no período regulamentar de inscrição.

• **Da Impossibilidade de Aceitação de Inscrição Condicional ou Sanatório Extemporâneo:**

Conforme expressamente estipulado no mesmo **item 3.1 do Edital**:

"Não serão admitidas, sob nenhuma hipótese ou pretexto, inscrições condicionais, provisórias, extemporâneas ou remetidas via correio eletrônico, fac-símile ou correspondência postal."

Dessa forma, conquanto se reconheça a boa-fé da candidata ao admitir a falha formal, a Comissão está adstrita ao cumprimento estrito das regras estabelecidas no edital de regência, não havendo margem discricionária para dispensar a exigência de autenticação documental prescrita para a função de Técnico em Enfermagem.

III. DO DISPOSITIVO E DECISÃO

Pelo exposto, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Municipal nº 594/2026, decide pelo **INDEFERIMENTO (NÃO PROVIMENTO)** do recurso interposto por **ERINÉIA APARECIDA SOARES**, mantendo-se a sua **DESCLASSIFICAÇÃO** do certame em razão do descumprimento do item 3.1 do Edital de Abertura nº 01/2026 (ausência de fotocópias autenticadas dos certificados/documentos).

Nossa Senhora das Graças/PR, 19 de outubro de 2026.

Comissão Examinadora / Julgadora

(Portaria Municipal nº 594/2026)

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Membro da Comissão / Assistente Administrativo

LUCIANO CAVALHEIRO

Membro da Comissão / Motorista

ERICA CANDIDA PAZINI

Membro da Comissão / Enfermeiro

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1153209E

Publicada em	22/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Edição	3642
Código identificador	1153209E

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amp/